



FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE

INTIMAÇÃO PARA DEFESA

INTIMAÇÃO N. 001./2023

Ref. Protocolo Municipal SEI n. 103334/2022

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número do Contrato:	036/2020 EMPENHO 2715 / 2021
Contratado:	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A, CNPJ 77.338.424/0001-95
Secretaria Interessada:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto do Contrato: Contração de empresa jornalística especializada na prestação de serviços por demanda de publicação em jornal diário de grande circulação estadual (publicidade legal), em preto e branco, visando à contratação de cm /colunas (espaços) para atender a demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes.	
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: não apresentação das certidões de regularização dos débitos Federais, Estaduais e Regularidade FGTS.
Dispositivos do Decreto n 1990/2008 que foram infringidos:	1ª Infração: Art. 11

O processo de pagamento da empresa EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A tramitou via SEI103334/2022.

O pagamento referente NF 168807 foi efetuado em 10/01/2023, no entanto, a empresa não apresentou a CND FEDERAL, conforme estipulado em contrato.

No dia 26 de janeiro de 2023, com fundamentos no Parecer Jurídico Referencial 001/2022, empresa foi notificada através do AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2023, com o objetivo de solicitar a apresentação da documentação faltante, entretanto no prazo concedido houve apenas a manifestação nos seguintes termos: “No que tange a Certidão Federal, observando que os demais Órgãos Públicos efetuaram a liberação de faturamento e os pagamentos dos serviços já prestados, os quais se basearam em Jurisprudências e, inclusive nos encaminharam cópia que utilizaram (anexo)”,

Anexos enviados foram os mesmos documentos de defesa já apresentados anteriormente.

No SEI 10592/2023, houve uma solicitação por parte da empresa de alteração de CNPJ de CNPJ : 77.338.424/0001-95 Editora e Grafica Press, para CNPJ: 04.168.559/0001-86, que teve sua análise e instrução de indeferimento pelo Parecer nº 249/2023.



A presente **INTIMAÇÃO** é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal nº 1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências da CLC - FMS ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1o, do art. 9o da Lei Municipal n.o 8.393/2005 e no art. 44 do Decreto n.o 1990/2008.

Ponta Grossa, 27 de março 2023.

Assinatura do Presidente da Fundação Municipal de Saúde